



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.133, DE 2009**

**(Do Sr. Rafael Guerra)**

Denomina Ponte de Integração Deputado Tristão da Cunha a ponte sobre o rio Grande, que liga, na BR-146, as cidades de Passos e São João Batista do Glória, em Minas Gerais.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

Art. 1º Denomina-se Ponte de Integração Deputado Tristão da Cunha a ponte sobre o rio Grande, que liga, na BR-146, as cidades de Passos e São João Batista do Glória, em Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A ponte construída sobre o rio Grande, a fim de permitir a rápida travessia desse curso d'água no trecho entre as cidades mineiras de Passos e São João Batista do Glória, facilitará em muito o tráfego na BR-146, de que é parte. Essa rodovia conecta importantes municípios da divisa de São Paulo com municípios das mesoregiões mineiras do Sudoeste, do Oeste de Minas, do Triângulo e do Alto Paranaíba. Desempenha, portanto, decisivo papel econômico na região, não só por facilitar grandemente o escoamento da produção, como também por estimular o turismo, sobretudo o chamado ecoturismo. A nova obra-de-arte fortalece, dessa forma, de modo significativo, a integração entre duas dinâmicas porções dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

O homem público Tristão da Cunha foi um brasileiro de escol, plenamente merecedor da homenagem que ora lhe prestamos.

Nascido em Teófilo Otoni, em 27 de julho de 1890, filho de Benjamim Ferreira da Cunha, antigo educador do município, e de Ana Esteves Lima, nosso homenageado formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito, no Rio de Janeiro, em 1916. Concluídos os estudos, voltou à cidade natal, onde atuou como professor, advogado e promotor público, antes de ingressar na carreira política.

Na vida pública, seu percurso foi ascendente, tendo sido vereador, deputado estadual constituinte, e federal. Nesse último cargo, pôde mostrar, no plano nacional, a combatividade na apresentação de suas idéias, o zelo pela coisa pública e o brilho intelectual, ao longo de quatro legislaturas. Influente líder político, sustentou com

vigor o ideário liberal, e foi incansável na defesa dos interesses da lavoura e da pequena indústria, tendo sido também sempre alerta defensor de sua região.

Tristão da Cunha foi um dos signatários do justamente famoso Manifesto dos Mineiros, de 1943, documento em que, com notáveis companheiros, exigiu a restauração da democracia e o fim do Estado Novo. Os poderosos daquele momento não toleraram a ativa manifestação e puniram os seus autores. Tristão da Cunha foi, então, exonerado da cadeira de alemão no Colégio Pedro II, em que ingressara por concurso público, e sofreu prisão domiciliar.

Terminado o Estado Novo, ocupou Tristão da Cunha altos cargos no Poder Executivo, tendo sido Secretário de Estado de Educação e Saúde, no governo Júlio de Carvalho, Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, no governo Juscelino Kubitschek, e secretário das Finanças nos governos Clóvis Salgado e Bias Fortes. Também foi presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), entre 1964 e 1974.

Registremos, ademais, ter escrito valiosas obras acadêmicas, nos campos da política econômica e do pensamento social e político.

Diante do extenso legado à política estadual e nacional de Tristão da Cunha, contamos com a aprovação de nossos pares ao presente projeto, que presta um merecido preito ao eminente homem público.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2009

RAFAEL GUERRA

Deputado Federal - PSDB

**FIM DO DOCUMENTO**